



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.976 de 05 de abril de 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA E SEDE PARA A POLÍCIA CIVIL ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal a autorizado a firmar protocolo de intenções e oportuna celebração de convênio e respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, visando a construção de novo prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia e sede da Polícia Civil Estadual.

Parágrafo Único - Em caráter emergencial e independentemente da formalização das providências previstas no "caput" deste artigo, fica a Municipalidade autorizada a disponibilizar instalações prediais, arcando com as respectivas despesas, para funcionamento temporário da Delegacia de Polícia, propiciando melhores condições de desenvolvimento de serviços essenciais à população local.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 1999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administrativo